



PROJETO DE LEI Nº 041/2020

DE 24 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 03 (três) Agentes de Combate às Endemias, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 2º. A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º. A contratação será de natureza administrativa e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. O contratado receberá remuneração correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
24 de junho de 2020.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ALTEMAR RECH
Secretário Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustres Vereadores.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo a contratação temporário, por excepcional interesse público, em caráter emergencial de 03 (três) Agente de Combate às Endemias, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde. Tendo em vista, a realização de um novo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para contratação de novos servidores para preencher estas vagas, que são de grande importância para o andamento dos serviços.

Informamos que o atual Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, está expirando o prazo, ressaltamos ainda que esse por sua vez já teve conforme Edital nº 014/2018 sua prorrogação por mais 02 (dois) anos, o qual tem validade até o próximo mês.


Estes profissionais atuarão na prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS em parceria com a secretaria da saúde.

Os servidores, contratados através de processo seletivo simplificado nº 001/2020, por ordem de classificação, atuaram conforme estabelece o Ministério da Saúde, que lançou o programa de emergência. Em todos os municípios do país, os agentes têm como foco o desenvolvimento de ações e a fiscalização de locais propícios, para evitar o surgimento e proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de doenças como a Dengue, Chikungunya e do perigoso Zika Vírus possível causador da microcefalia ao infectar gestantes.

Portanto, solicitamos aos nobres Edis, a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
24 de junho de 2020.


MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal


ALTEMAR RECH
Secretário Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.